

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2025 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0175/2025 - SME

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO COM A DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A **Secretaria Municipal de Educação**, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, localizada na Rua Piauí, s/n, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.247/0001-06 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, Secretário de Educação, RG nº 4063075 PC/PA, inscrito no CPF nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, Setor: Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte – Pará, neste ato denominado como **Contratante** e do outro a empresa **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº **28.974.154/0001-01**, localizada na Rua Padre Ibiapina nº 488, Bairro: Pinto Madeira, Crato – CE, CEP: 63.101-025, neste ato representada pela Sr.ª. **MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 700016/2025/SME**, **Processo Administrativo nº 0113/2025** e em conformidade com as aplicações do disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO A DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, IMUNIZAÇÃO COM A DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, para atender a necessidade de Secretária Municipal de Educação de Ourilândia do Norte - PA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O Valor global do presente contrato é de: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1 - A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com orçamento, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes:

**12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado após a execução do serviço;

4.2 - A empresa contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição da prestação do serviço;

4.3 - O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 - Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação

pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A qualidade dos produtos/serviços deverá ser rigorosamente conforme descrito no Termo de Referência;

6.2 - Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional em atividade de dedetização;

6.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4 - Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá atender as requisições e especificações deste Termo de Referência;

6.5 - A Contratada deverá responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, nas esferas municipais, estaduais e federais, caso a contratante solicite apresentar comprovantes de quitação dos referidos encargos;

6.6 - A Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos casos de reclamações trabalhistas contra a contratante, se houver;

6.7 - A Contratada responsabilizar-se por qualquer acidente de funcionários do qual possa vir acontecer durante a prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.2 - Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

7.3 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo;

7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.5 - Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.6 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - A contratada, deixando de entregar documento exigido, provocando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **31/12/2025**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1 – Devem estar inclusos todos os equipamentos de proteção necessários para a execução dos serviços;

10.2 – A prestação dos serviços será de acordo com o cronograma ajustado entre as partes do contrato;

10.3 – Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

10.4 – A aceitação e fiscalização dos produtos serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato ao qual se refere ao processo de licitação, neste caso, a Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em 09 de junho de 2025.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

**MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME**  
CNPJ: **28.974.154/0001-01**  
Contratada



Prefeitura Municipal  
de Ourilândia do Norte

Gestão: 2025 - 2028

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada no combate as pragas urbanas, englobando a dedetização, desratização, descupinização, higienização, imunização com a desinsetização e limpeza, a serem executados nas áreas internas e externas das escolas municipais: E.M.E.F. MADRE TERESA DE JESUS; E.M.E.F. ANTÔNIA BORGES; E.M.E.F. ELIOMAR ALVES; E.M.E.F. PEDRO DOMINGOS; E.M.E.F. MADRE CAROLINA FRIESS; E.M.E.F. MACHADO DE ASSIS; E.M.E.R.I. ANTÔNIO PEREIRA LIMA; E.M.E.F. JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS; E.M.E.F. TRÊS PODERES; E.F.E.F.I. MARIA SANTANA CABRAL; E.M.E.F. DEILTON DIAS DA SILVA.	unidade	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

**MARIA LIZIE ROMÃO PEREIRA - ME**  
CNPJ: 28.974.154/0001-01  
Contratada